



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



Requisição de Licitação

EXMO.SR.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de
Aiuruoca Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para contratação de serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo, observadas as diretrizes fixadas pela Lei nº. 8.666/93.

Cordialmente,

Aiuruoca, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Vereador Lázaro Hélio da Silva
Presidente da Câmara Municipal da Aiuruoca





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMOS DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

As partes têm justo e contratado o serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, objeto deste instrumento, descritos da seguinte forma:

1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1 - Cessão de Direito de uso por tempos determinado dos seguintes sistemas:

- Contabilidade
- Tesouraria
- Previsão Orçamentária
- Execução Orçamentária

2 - JUSTIFICATIVA

Necessidade de atender o setor contábil.

3 - DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência se iniciará na assinatura do contrato e término a 31 de dezembro de 2020, prazo este que poderá ser objeto de prorrogação, a menos que haja disposição em contrário e uma das partes.

4 - ASSISTÊNCIA

A contratada prestará a orientação e o assessoramento necessário à contratante durante a vigência do contrato.

- Suporte via telefone, disponível de Segunda a Sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00.
- Deslocamento de pessoal técnico, quando necessário e previamente agendado no período mínimo de cinco dias, às instalações da contratada.

5 - SIGILO

A contratada se compromete a manter sigilo sobre as informações por ela manipuladas, de domínio da contratante.

6 - INCLUSÕES

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



A inclusão de serviços não constantes das especificações objeto deste contrato será negociada entre as partes no que diz respeito aos prazos de execução e custos, sendo formalizada através de aditivo contrato.

7 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento mensal deverá ser realizado em até cinco dias úteis após a apresentação de nota fiscal.

7.2 - As despesas com transporte, estadia e alimentação correm por conta da contratante, quando das visitas para suporte técnico às instalações da contratante.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal
01.124.001.2.0007 - Manutenção Serviços Financeiros
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 30. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.
- 2) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.

A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatada pela **CÂMARA**.

O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

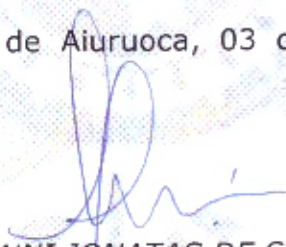
Exmo. Sr. José Renato do Nascimento.
Presidente da Comissão de Licitação.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para contratação de serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo.

Posterior verificação dos valores das cotações prévias, constatamos que o valor global não atinge os 10% (dez por cento) do limite previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 com redação alterada pela Lei Federal de nº 9.648/98, e, com valores de modalidades de licitação atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar os serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo por DISPENSA de Licitação, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo ainda a dispensa ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Aiuruoca, 03 dias do mês de janeiro de 2020.


GIOVANNI JONATAS DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 181.005





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EMPRESA	ENDEREÇO	DATA DA PROPOSTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0003 -70 FILIAL	Rua Major Penha, nº359, sala 01, centro, Caxambu/MG, CEP 37440-000	13/12/2020	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO; CNPJ: 00.489.828/0003 -17	LOC BLOCO K, S/N, BRASÍLIA/DF, ESPL DOS MINISTÉRIOS, CEP: 70.047-900	03/01/2020	R\$ 1.123,94	R\$ 13.487,28
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, CNPJ: 04.465.727/0001 -02	PÇ. DOS CAPANGUEIRO S, 23, CENTRO, VARGEM BONITA/MG, CEP: 37.922-000	03/01/2020	R\$ 1.810,50	R\$ 21.726,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG, CNPJ: 00.627.781/0001 -49	R. CONSELHEIRO MAYRINK, 363, CENTRO, CAXAMBU/MG, CEP: 37.440-000	03/01/2020	R\$ 1.793,61	R\$ 21.523,32

Melhor proposta tendo em vista o menor preço apresentado:
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0003-70 FILIAL (VALOR - R\$ 8.400,00).

Aiuruoca 06 dias do mês de janeiro de 2020

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2020 DISPENSA Nº 02/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 02/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, devido a necessidade de sistema contábil para realização do serviço contábil do legislativo.

Favorecido PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0003-70 FILIAL

Valor Total R\$ 8.400,00

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 02/2020.

DOTAÇÃO:

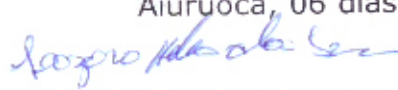
0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.124.001.2.0007 - Manutenção Serviços Financeiros

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aiuruoca, 06 dias do mês de janeiro de 2020.


Vereador Lázaro Hélio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA NA ÁREA DE
INFORMÁTICA, CESSÃO DE DIREITO DE
USO DE SOFTWARE POR TEMPO
DETERMINADO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Dr. Antônio Guimarães nº 62, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.003.840/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, **Sr. LÁZARO HÉLIO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ - 26.125.096/0003-70, sediada em Caxambu/MG, à Rua Major Penha, nº 359, Centro, Sala 1", inscrita no CGC/MG sob o nº MG-006686/O-3 doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos.

1 - OBJETO

As partes têm justo e contratado o serviço de consultoria na área de informática, cessão de direito de uso de software por tempo determinado, objeto deste instrumento, descritos da seguinte forma:

1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1 - Cessão de Direito de uso por tempos determinado dos seguintes sistemas:

- Contabilidade
- Tesouraria
- Previsão Orçamentária
- Execução Orçamentária

2 - DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de onze (12) meses, com início na assinatura deste contrato e término a 31 de dezembro de 2020, prazo este que poderá ser objeto de prorrogação, a menos que haja disposição em contrário e uma das partes.

3 - ASSISTÊNCIA

A contratada prestará a orientação e o assessoramento necessário à contratante durante a vigência do contrato.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



Handwritten signature





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Suporte via telefone, disponível de Segunda a Sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00.
- Deslocamento de pessoal técnico, quando necessário e previamente agendado no período mínimo de cinco dias, às instalações da contratada.

4 - SIGILO

A contratada se compromete a manter sigilo sobre as informações por ela manipuladas, de domínio da contratante.

5 - INCLUSÕES

A inclusão de serviços não constantes das especificações objeto deste contrato será negociada entre as partes no que diz respeito aos prazos de execução e custos, sendo formalizada através de aditivo contrato.

6 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pelos serviços descritos no item 1.1.1 a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 700,00 mensais (setecentos reais).

6.2 - O pagamento mensal deverá ser realizado em até cinco dias úteis após a apresentação de nota fiscal.

6.3 - As despesas com transporte, estadia e alimentação correm por conta da contratante, quando das visitas para suporte técnico às instalações da contratante.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.124.001.2.0007 - Manutenção Serviços Financeiros

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 - DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 30. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:



Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



1) 10% (dez pôr cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.

2) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.

A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatada pela **CÂMARA**.

O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão ajustados entre a contratada e a contratante e colocados na forma de aditivos a este contrato.

10 - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca/MG para quaisquer procedimentos judiciais relativos a este contrato. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento na presença de testemunhas.

Aiuruoca, 07 dias do mês de janeiro de 2020.



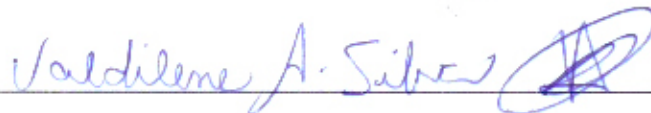
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA



Vereador Lázaro Hélio da Silva
Pres. da Câmara Municipal de Aiuruoca

Testemunhas







R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>

